



COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Coordenadora Especial de Esporte e Juventude, disposto no processo administrativo nº 8076/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 16 de outubro de 2018.

Horário: 14:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 147/2018 foi autorizada no processo nº 8076/2018, pela Coordenadora Especial de Esporte e Juventude, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e artigos de expediente para atender às necessidades da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



2.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 27.122.0029.1051 Despesa Econômica 4490.52 NR 159

Funcional Programática 27.122.0029.2095 Despesa Econômica 3390.30 NR 167

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 12.550,03 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais e três centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pela COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE no Banco de Preços e pesquisa de mercado referentes ao mês 07/2018.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da



vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 - O contratado deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias, após a Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição de compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).



8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois)



dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 147/2018 - Processo nº 8076/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 147/2018 - Processo nº 8076/2018
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser



preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 -A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos,



classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19.1 –A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.



14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS



15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9



16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:



18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;



19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital.

19.3 – LOCAL DE ENTREGA

19.3.1 – O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Barão de Vila Franca, nº 292, Centro, Quissamã, telefone (22) 2768-9300, ramal 9344.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, sem justificativa aceitável;



20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente;

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pela COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e de acordo com item IV do Termo de Referência.

22.3 - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do CEESP no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.



22.6 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 16h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9380 com o Sr. Maurício Freire, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja



formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

24.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 02 de outubro de 2018.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA

- Da motivação:

Disponibilizar equipamentos e artigos de expediente para atender às necessidades da CEESP.

- Do amparo legal e razão de escolha:

Pregão presencial (conforme Lei 10.520/2002 e Decreto municipal nº 2425/2018) para registro de preços.

- Da Previsão orçamentária:

Fichas: 159 e 167

Elemento de despesa: 4490.52 e 3390.30

Funcional Programática: 27.122.0029.1051 e 27.122.0029.2095

II – OBJETO

Aquisição de equipamentos e artigos de expediente para atender às necessidades da CEESP.

a) Planilha de custos:

Conforme anexo I/I

b) Justificativa do valor praticado:

Atendendo ao disposto no Decreto nº 1.175/2009, informo que, para composição do valor médio estimado do objeto pretendido, foram utilizados os menores preços observados, sendo que para os itens 1, 12, 18, 26, 30, 36, 37, 38, 40, 41, 46, 49, 54, 56, 57, 58, 62, 64, 68, 69 e 70 – fonte de preços oficiais – Banco de preços – ComprasNet – 06/07/18 e para os demais itens, média de preços coletados no mercado.



III – PRAZO E LOCAL DE APLICAÇÃO

- **Prazo de entrega:** 05 dias após empenho.
- **Prazo de aplicação:** registro de preços para o período estimado de 12 meses.
- **Local de entrega/aplicação:** Almoxarifado.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- **Valor total estimado para registro de preços:** R\$ 12.550,03 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais e três centavos)
- **Tipo de empenho:** através de empenhos ordinários, conforme demanda mensal da sede administrativa desta Coordenadoria, bem como seus departamentos e polos de trabalho.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com os custos da entrega dos materiais.



COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

ANEXO III

(Planilha de Custos)

				R\$	R\$
19	500	Un	Carteirinha plástica para identificação, cor transparente, com aba, medidas aproximadas 70x105mm	R\$ 2,63	1.315,00
20	5	Caixa	Clips 8/0 com 50 un	R\$ 3,61	R\$ 18,05
21	7	Caixa	Clips de metal galvanizado, tamanho 3/0, caixa 500gr	R\$ 9,46	R\$ 66,22
22	5	Un	Cola branca, embalagem com 90 gramas	R\$ 1,79	R\$ 8,95
				R\$	
23	1	Un	Contact transparente 45cm x 25m	56,57	R\$ 56,57
				R\$	
24	1	PA	Elástico amarelo latex n.18 c/120un	18,20	R\$ 18,20
25	400	Un	Envelope A4 pardo sem timbre	R\$ 0,38	R\$ 152,00
26	20	Un	Espiral plástico transparente para encadernação 12mm	R\$ 0,27	R\$ 5,40
27	20	Un	Espiral para encadernação grande 40mm	R\$ 0,68	R\$ 13,60
28	5	Un	Estilete em plástico- sistema de segurança quebra lamina(lâmina 18mm)	R\$ 2,00	R\$ 10,00
29	5	Un	Extrator de grampos - aço inox	R\$ 1,90	R\$ 9,50
30	20	Un	Fita adesiva crepe, medida: 19mm x 50m	R\$ 4,19	R\$ 83,80
31	2	Un	Fita adesiva dupla face, transparente, dimensões aproximadas de 18mm x 30m.	R\$ 4,79	R\$ 9,58
32	15	Un	Fita adesiva grossa transparente	R\$ 3,64	R\$ 54,60
33	15	Un	Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensões aproximadas de 12mm x 30m	R\$ 1,09	R\$ 16,35
34	25	Un	Fita corretiva 5mm x 6m	R\$ 6,50	R\$ 162,50
				R\$	
35	4	Un	Furador pequeno p/ 10 folhas	13,57	R\$ 54,28
36	5	Es	Grafite para lapiseira 0,5mm/2b - estojo com 12 unidades	R\$ 1,34	R\$ 6,70
				R\$	
37	2	Un	Grampeador de escritório base 20cm.(para grampo 26/6) - médio	22,03	R\$ 44,06
38	5	Un	Grampeador de mesa, 100 grampos tamanho 26/6 - pequeno	R\$ 8,25	R\$ 41,25
39	8	Caixa	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 un	R\$ 3,04	R\$ 24,32
40	1	PA	Grampo trilho plástico(Romeu e Julieta) branco 80mm para 200 fls, pacote com 50 un	R\$ 7,04	R\$ 7,04
41	1	PA	Grampo trilho plástico(Romeu e Julieta) branco para 600 fls, pacote com 50 un	R\$ 8,51	R\$ 8,51
				R\$	
42	2	Caixa	Lápis preto nº 2, cx. c/ 144 un	28,90	R\$ 57,80
43	9	Un	Marcador de quadro branco recarregável(3 preto, 3 azul, 3 vermelho)	R\$ 7,10	R\$ 63,90
				R\$	
44	12	PA	Papel vergê 180g pacote c/50 unidades - Salmão	12,05	R\$ 144,60
45	100	Resm	Papel xerográfico opaco, liso, branco, 75g/m, formato A4	R\$	R\$

9



		a	210 x 297mm		19,17	1.917,00
46	4	Un	Pasta catálogo c/ 50 folhas finas(folhas plásticas, capa dura e 4 colchetes)	R\$	12,47	R\$ 49,88
47	40	Un	Pasta plástica, com aba e elástico, tamanho ofício, cor translúcida	R\$	2,14	R\$ 85,60
48	5	Un	Pasta polionda 20MM, cor azul	R\$	2,69	R\$ 13,45
49	8	Un	Pasta polionda 5,00cm – vermelha	R\$	3,19	R\$ 25,52
50	22	Un	Pasta sanfonada plástica, tamanho A4, 12 divisórias, cor translúcida	R\$	3,20	R\$ 70,40
51	10	Caixa	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	R\$	2,08	R\$ 20,80
52	12	Un	Régua em metal 30cm	R\$	3,45	R\$ 41,40
53	5	Un	Tesoura de aço niquelada, escritório/doméstica - grande.(aço inox, cabo polipropileno, 24 cm comp.)	R\$	8,40	R\$ 42,00
54	1	Un	Tinta para carimbo 40ml, preto.	R\$	3,12	R\$ 3,12
55	5	Un	Cartucho colorido HP 22XL para impressora deskjet D2460 – Ref. C9352CB	R\$	140,07	R\$ 700,35
56	7	Un	Cartucho colorido HP 901 para impressora officejet 4500 – Ref. CC655A	R\$	146,00	R\$ 1.022,00
57	10	Un	Cartucho de tinta colorida HP 675 para impressora Officejet 4000 – Ref. CN691AL	R\$	82,22	R\$ 822,20
58	12	Un	Cartucho de tinta preta HP 675 para impressora Officejet 4000 – Ref. CN690AL	R\$	81,72	R\$ 980,64
59	10	Un	Cartucho de tinta preto HP 21XL para impressora deskjet D2460 – Ref. C9351CB	R\$	142,93	R\$ 1.429,30
60	12	Un	Cartucho preto HP 901 para impressora officejet 4500 – Ref. CC653A	R\$	119,00	R\$ 1.428,00
61	2	Un	Mouse com fio USB(óptico)	R\$	9,80	R\$ 19,60
62	1	Un	Teclado multimídia ABNT2, conexão usb, preto	R\$	32,97	R\$ 32,97
63	2	Un	Pen drive 16Gb(com tampa/proteção na USB)	R\$	38,20	R\$ 76,40
64	5	Un	Adaptador de tomada entrada novo padrão NBR14136, saída 2P	R\$	3,65	R\$ 18,25
65	5	Un	Adaptador de tomada entrada universal, saída novo padrão NBR14136	R\$	8,47	R\$ 42,35
66	1	Un	Carregador de pilhas universal. Para pilhas e baterias AAA e AA.	R\$	55,00	R\$ 55,00
67	2	Un	Extensão elétrica com 3 tomadas com 5 m	R\$	28,45	R\$ 56,90
68	10	Un	Pilha alcalina pequena AA.	R\$	2,49	R\$ 24,90
69	4	Un	Pilha recarregável AA	R\$	9,07	R\$ 36,28
70	4	Un	Pilha recarregável AAA (palito)	R\$	5,36	R\$ 21,44
71	10	Un	Pilha alcalina palito AAA.	R\$	2,80	R\$ 28,00
72	1	Un	Trena com fita de aço 7,5 metros com trava	R\$	22,70	R\$ 22,70
73	1	Un	Trena de 50 mts(tipo aberta, fita em fibra de vidro)	R\$	45,80	R\$ 45,80
					Total	R\$ 12.550,03



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8076/18
Rubrica RS Fls 201

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Processo nº

8076/18

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Rubrica

Fls 202

Solicitação: 001967/2018 Registro de Preço

Data Cadastro : 10/07/2018
 Centro de Custo: - ... -
 Prioridade : - NORMAL

Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 2199 - MAURICIO.FREIRE

Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 12.550,0300

Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número: 159,167

Finalidade : -

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	049-03-0009-0	UNIDADE	Aparelho telefonico com fio , tecla de ramais cor preta, homologado Anatel	4,0000	42,3900	169,5600
0002	048-16-0529-0	UNIDADE	Agenda diaria executiva Ano 2019	7,0000	17,0000	119,0000
0003	048-16-0590-0	UNIDADE	Almofada para carimbo no 3 preto	4,0000	4,3700	17,4800
0004	048-16-0012-0	UNIDADE	Apontador de metal para lapis tipo escolar.	4,0000	0,6500	2,6000
0005	048-16-0537-0	PACOTE	Bloco adesivo cubo 4,76 x 4, 76cm pacote c/4	4,0000	4,0300	16,1200
0006	048-16-0387-0	PACOTE	Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades	3,0000	4,0300	12,0900
0007	048-16-0806-0	UNIDADE	Bloco autoadesivo, 76 mm x 102 mm, amarelo co: 100 folhas	4,0000	4,0900	16,3600
0008	048-16-0014-0	UNIDADE	Borracha branca com capa protetora ergonomica	12,0000	0,8600	10,3200
0009	048-16-0771-0	UNIDADE	Caderno brochurao sem espiral, uma materia, 200 fls	24,0000	6,9700	167,2800
0010	048-16-0695-0	UNIDADE	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS	7,0000	5,2700	36,8900
0011	048-16-0216-0	UNIDADE	Caderno universitario, 96 fls., capa dura e espiral.	1,0000	7,0600	7,0600
0012	048-16-0559-0	UNIDADE	Caixa arquivo morto em polionda na azul 350 245 x 135	45,0000	3,5000	157,5000
0013	048-16-0193-0	UNIDADE	Caneta esferografica escrita media, corpo translucido, escrita azul.	120,0000	0,7100	85,2000
0014	048-16-0192-0	UNIDADE	Caneta esferografica escrita media, corpo translucido, escrita preta.	120,0000	0,7100	85,2000
0015	048-16-0210-0	UNIDADE	Caneta hidrografica com ponta de 4mm em poliester, escrita, 1,8mm, cor preta.	8,0000	1,9100	15,2800
0016	048-16-1155-0	UNIDADE	Caneta hidrografica com ponta de 4mm em poliester, escrita, 1,8mm, cor vermelha	8,0000	1,9100	15,2800
0017	048-16-0420-0	UNIDADE	Caneta marca texto, amarelo.	10,0000	1,2000	12,0000
0018	048-16-0064-0	PACOTE	Capa em plastico para encadernacao transparente 210 x 297mm com 100fls.	1,0000	19,7800	19,7800
0019	048-16-0189-0	UNIDADE	Carteirinha plastica para identificacao, cor transparente, com aba, medidas aproximadas 70x105mm	500,0000	2,6300	1.315,0000
0020	048-16-0385-0	CAIXA	Clips 8/0 com 50 unidades	5,0000	3,6100	18,0500
0021	048-16-0207-0	CAIXA	Clips metal galvanizado, tamanho 3/0, caixa com 500g.	7,0000	9,4600	66,2200
0022	048-16-0417-0	UNIDADE	Cola branca, embalagem com 90 gramas	5,0000	1,7900	8,9500
0023	048-16-0821-0	UNIDADE	Contact transparente 45cm x 25m	1,0000	56,5700	56,5700
0024	048-16-1156-0	PACOTE	Elastico amarelo latex nº 18 c/120 unidades.	1,0000	18,2000	18,2000
0025	048-16-0028-0	UNIDADE	Envelope A4 pardo sem timbre.	400,0000	0,3800	152,0000
0026	048-16-0605-0	UNIDADE	Espiral plastico transparente para encadernacao 12mm	20,0000	0,2700	5,4000
0027	048-16-0069-0	UNIDADE	Espiral para encadernacao grande 40mm	20,0000	0,6800	13,6000
0028	048-16-0997-0	UNIDADE	Estilete em plastico- sistema de seguranca quebra lamina Lamina 18mm	5,0000	2,0000	10,0000

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo nº

8076/18

Rubrica

Fls 203

0029	048-16-0238-0	UNIDADE	Extrator de grampos - aco inox	5,0000	1,9000	9,5000
0030	048-16-0484-0	UNIDADE	FITA ADESIVA CREPE, MEDIDA: 19MM X 50M	20,0000	4,1900	83,8000
0031	048-16-0201-0	UNIDADE	Fita adesiva dupla face, transparente, cobert em ambas as faces por adesivo a base d'agua e protegida por liner de papel, dimensoes aproximadas de 18mm x 30m.	2,0000	4,7900	9,5800
0032	048-16-0764-0	UNIDADE	Fita adesiva grossa transparente	15,0000	3,6400	54,6000
0033	048-16-0200-0	UNIDADE	Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensoes aproximadas de 12mm x 30m.	15,0000	1,0900	16,3500
0034	048-16-0422-0	UNIDADE	Fita corretiva 5mm x 6m	25,0000	6,5000	162,5000
0035	048-16-0449-0	UNIDADE	Furador pequeno p/ 10 folhas	4,0000	13,5700	54,2800
0036	048-16-0967-0	ESTOJO	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM/2B - ESTOJO COM 12 UNIDADES	5,0000	1,3400	6,7000
0037	048-16-0450-0	UNIDADE	Grampeador de escritorio base 20cm. tamanho medio - para grampo 26/6	2,0000	22,0300	44,0600
0038	048-16-0568-0	UNIDADE	Grampeador de mesa, 100 grampos tamanho 26/6 tamanho pequeno	5,0000	8,2500	41,2500
0039	048-16-0036-0	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	8,0000	3,0400	24,3200
0040	048-16-1157-0	PACOTE	Grampo trilho plastico (Romeu e Julieta) branco 80 mm para 200 folhas, pacote com 50 unidades	1,0000	7,0400	7,0400
0041	048-16-1158-0	PACOTE	Grampo trilho plastico (Romeu e Julieta) branco para 600 folhas, pacote com 50 unidades	1,0000	8,5100	8,5100
0042	048-16-0464-0	CAIXA	Lapis preto no 02 - cx./c.144 unidades	2,0000	28,9000	57,8000
0043	048-16-0534-0	UNIDADE	Marcador de quadro branco recarregavel nas cores preta, azul e/ou vermelho	9,0000	7,1000	63,9000
0044	048-16-0475-0	PACOTE	Papel verge 180g pacote c/50 unidades - Salma	12,0000	12,0500	144,6000
0045	048-16-0041-0	RESMA	Papel xerografico opaco, liso, branco 75g/m formato A4 210 x 297mm	100,0000	19,1700	1.917,0000
0046	048-16-0766-0	UNIDADE	Pasta catalogo c/ 50 folhas finas folhas plasticas, capa dura e 4 colchetes	4,0000	12,4700	49,8800
0047	048-16-0205-0	UNIDADE	Pasta plastica, com aba e elastico, tamanho officio, cor translucida.	40,0000	2,1400	85,6000
0048	048-16-0253-0	UNIDADE	Pasta polionda 20MM, cor azul	5,0000	2,6900	13,4500
0049	048-16-0049-0	UNIDADE	Pasta polionda 5,00cm Vermelha	8,0000	3,1900	25,5200
0050	048-16-0186-0	UNIDADE	Pasta sanfonada plastica, tamanho A4, 12 divisorias, cor translucida.	22,0000	3,2000	70,4000
0051	048-16-0051-0	CAIXA	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	10,0000	2,0800	20,8000
0052	048-16-1159-0	UNIDADE	Regua metrica em metal 30cm.	12,0000	3,4500	41,4000
0053	048-16-0567-0	UNIDADE	Tesoura de aco niquelada, escritorio/domestic - grande. cabo em polipropileno - comp. aprox. 24 cm	5,0000	8,4000	42,0000
0054	048-16-0260-0	UNIDADE	Tinta para carimbo 40ml, preto.	1,0000	3,1200	3,1200
0055	048-17-0041-0	UNIDADE	Cartucho Colorido 22XL para impressora HP DJ1460, D1560, D4140, F4180, F380, F350, D2360, OJ4315, FAX 1250, J3680. Ref. C9352CB.	5,0000	140,0700	700,3500
0056	048-17-0010-0	UNIDADE	Cartucho colorido 901 para impressora HP Officejet 4500 Ref. CC655A	7,0000	146,0000	1.022,0000
0057	048-17-0017-0	UNIDADE	Cartucho colorido 675 para impressora HP Officejet 4000 Ref. CN691AL	10,0000	82,2200	822,2000
0058	048-17-0014-0	UNIDADE	Cartucho preto 675 para impressora HP Officejet 4000 Ref. CN690AL	12,0000	81,7200	980,6400
0059	048-17-0040-0	UNIDADE	Cartucho preto 21XL para impressora HP DJ1460 D1560, D2460, F4140, F4180, F380, F350, D2360, OJ4315, FAX 1250, J3680 Ref. C9351CB.	10,0000	142,9300	1.429,3000

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Página: 0003

Processo nº 8076/18

Rubrica 235 Fls 209

0060	048-17-0030-0	UNIDADE	Cartucho preto 901 para impressora HP Officejet J4540, J4550, J4660, J4680 e 4500. Ref. CC653A	12,0000	119,0000	1.428,0000
0061	048-17-0172-0	UNIDADE	Mouse com fio USB	2,0000	9,8000	19,6000
0062	048-17-0138-0	UNIDADE	TECLADO MULTIMIDIA ABNT2, CONEXAO USB, PRETO	1,0000	32,9700	32,9700
0063	048-17-0064-0	UNIDADE	Pen drive 16Gb. com tampa/protecao na USB	2,0000	38,2000	76,4000
0064	048-26-0431-0	UNIDADE	Adaptador de tomada entrada no padrao NBR14136, saida 2P	5,0000	3,6500	18,2500
0065	048-26-0432-0	UNIDADE	Adaptador de tomada entrada universal, saida no padrao NBR14136	5,0000	8,4700	42,3500
0066	048-26-0327-0	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHAS UNIVERSAL. PARA PILHAS E BATERIAS AAA E AA.	1,0000	55,0000	55,0000
0067	048-26-0361-0	UNIDADE	Extensao eletrica com 3 tomadas com 5 m	2,0000	28,4500	56,9000
0068	048-26-0068-0	UNIDADE	Pilha alcalina pequena AA.	10,0000	2,4900	24,9000
0069	048-26-0070-0	UNIDADE	Pilha recarregavel AA	4,0000	9,0700	36,2800
0070	048-26-0001-0	UNIDADE	Pilha recarregavel AAA (palito)	4,0000	5,3600	21,4400
0071	048-26-0067-0	UNIDADE	Pilha alcalina palito AAA.	10,0000	2,8000	28,0000
0072	048-42-0163-0	UNIDADE	Trena com fita de aco 7,5 metros com trava	1,0000	22,7000	22,7000
0073	048-42-0176-0	UNIDADE	Trena prof. de 50 mts tipo aberta - fita em fibra de vidro	1,0000	45,8000	45,8000

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

9



COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2018

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 147/2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2018, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 147/2018

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2018.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 147/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 147/2018 - PMQ RJ

_____, com
(razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ
nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8076/18
Rubrica R38 Fls 209

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 8076/18
Rubrica RJ Fls 210

MINUTA

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL n° 147/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, autorizado pelo processo N° 8076/2018 de PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 2425/2018, pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, conforme termo de referência, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob n° _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG n° _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.3. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.4. O preço de R\$ _____ (_____) será pago, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do

R

empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1.7. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.8. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 27.122.0029.1051 e 27.122.0029.2095

C.E.:4490.52 e 339030

NR: 159 e 167

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele

9

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018.

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.17. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração á contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o

9

contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixara de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 147/2018, O anexo I - relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus - Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Isis das Chagas
Coordenadora Especial de Esporte e Juventude

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CNPJ: _____

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços n° ____/2018



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 8076/18

Rubrica Raf Fls 215

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000147/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Aparelho telefônico com fio , tecla de ramais, cor preta, homologado Anatel	1	4,0000 UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 2 Agenda diária executiva-Ano 2019	2	7,0000 UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 3 Almofada para carimbo nº 3 preto	3	4,0000 UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 4 Apontador de metal para lápis tipo escolar.	4	4,0000 UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 5 Bloco adesivo cubo 4,76 x 4, 76cm pacote c/4	5	4,0000 PACOTE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 6 Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades	6	3,0000 PACOTE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 7 Bloco autoadesivo, 76 mm x 102 mm, amarelo com 100 folhas	7	4,0000 UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 8 Borracha branca com capa protetora ergonomica	8	12,0000 UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 9 Caderno brochurão-sem espiral, uma matéria, 200 fls	9	24,0000 UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 10 CADERNO PEQUENO CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS	10	7,0000 UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 11 Caderno universitário, 96 fls., capa dura e espiral.	11	1,0000 UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 12 Caixa arquivo morto em polionda na azul 350 x 245 x 135	12	45,0000 UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 13 Caneta esferográfica escrita média, corpo translúcido, escrita azul.	13	120,0000 UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000

P.M.Q.
Processo nº 8076/18
Rubrica PBS Fls 216

Lote: 14	048.16.0192	14	120,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Caneta esférica escrita média, corpo translúcido, escrita preta.							
Lote: 15	048.16.0210	15	8,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Caneta hidrográfica com ponta de 4mm em poliéster, escrita, 1,8mm, cor preta.							
Lote: 16	048.16.1155	16	8,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Caneta hidrográfica com ponta de 4mm em poliéster, escrita, 1,8mm, cor vermelha							
Lote: 17	048.16.0420	17	10,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Caneta marca texto, amarelo.							
Lote: 18	048.16.0064	18	1,0000	PACOTE	0,0000	0,0000	0,0000
Capa em plástico para encadernação transparente 210 x 297mm com 100fls.							
Lote: 19	048.16.0189	19	500,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Carteirinha plástica para identificação, cor transparente, com aba, medidas aproximadas 70x105mm							
Lote: 20	048.16.0385	20	5,0000	CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Clips 8/0 com 50 unidades							
Lote: 21	048.16.0207	21	7,0000	CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Clips metal galvanizado, tamanho 3/0, caixa com 500g.							
Lote: 22	048.16.0417	22	5,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Cola branca, embalagem com 90 gramas							
Lote: 23	048.16.0821	23	1,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Contact transparente 45cm x 25m							
Lote: 24	048.16.1156	24	1,0000	PACOTE	0,0000	0,0000	0,0000
Elástico amarelo látex nº 18 c/120 unidades.							
Lote: 25	048.16.0028	25	400,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Envelope A4 pardo sem timbre.							
Lote: 26	048.16.0605	26	20,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Espiral plástico transparente para encadernação 12mm							
Lote: 27	048.16.0069	27	20,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Espiral para encadernação grande 40mm							
Lote: 28	048.16.0997	28	5,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Estilete em plástico- sistema de segurança quebra lamina-Lâmina 18mm							
Lote: 29	048.16.0238	29	5,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Extrator de grampos - aço inox							
Lote: 30							

P.M.Q.
Processo nº 8076/18
Rubrica [assinatura] Fls 217

FITA ADESIVA CREPE, MEDIDA: 19MM X 50M	048.16.0484	30	20,000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 31					
Fita adesiva dupla face, transparente, coberta em ambas as faces por adesivo à base d'água e protegida por liner de papel, dimensões aproximadas de 18mm x 30m.	048.16.0201	31	2,000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 32					
Fita adesiva grossa transparente	048.16.0764	32	15,000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 33					
Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensões aproximadas de 12mm x 30m.	048.16.0200	33	15,000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 34					
Fita corretiva 5mm x 6m	048.16.0422	34	25,000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 35					
Furador pequeno p/ 10 folhas	048.16.0449	35	4,000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 36					
GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM/ZB - ESTOJO COM 12 UNIDADES	048.16.0967	36	5,000 ESTOJO	0,0000	0,0000
Lote: 37					
Grampeador de escritório base 20cm.-tamanho médio - para grampo 26/6	048.16.0450	37	2,000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 38					
Grampeador de mesa, 100 grampos tamanho 26/6-tamanho pequeno.	048.16.0568	38	5,000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 39					
Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	048.16.0036	39	8,000 CAIXA	0,0000	0,0000
Lote: 40					
Grampo trilhado plástico (Romeu e Julieta) branco 80 mm para 200 folhas, pacote com 50 unidades	048.16.1157	40	1,000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 41					
Grampo trilhado plástico (Romeu e Julieta) branco para 600 folhas, pacote com 50 unidades	048.16.1158	41	1,000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 42					
Lápis preto nº 02 - cx./c.144 unidades	048.16.0464	42	2,000 CAIXA	0,0000	0,0000
Lote: 43					
Marcaador de quadro branco recarregável-nas cores preta, azul e/ou vermelho	048.16.0534	43	9,000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 44					
Papel vergê 180g pacote c/50 unidades - Salmão	048.16.0475	44	12,000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 45					
Papel xerográfico opaco, liso, branco 75g/m formato A4 210 x 297mm	048.16.0041	45	100,000 RESMA	0,0000	0,0000

P.M.Q.
 Processo nº 8076/18
 Rubrica RA Fls 218

Lote: 46 Pasta catálogo c/ 50 folhas finas-folhas plásticas, capa dura e 4 colchetes	048.16.0766	46	4,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 47 Pasta plástica, com aba e elástico, tamanho ofício, cor translúcida.	048.16.0205	47	40,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 48 Pasta polionda 20MM, cor azul	048.16.0253	48	5,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 49 Pasta polionda 5,00cm-Vermelha	048.16.0049	49	8,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 50 Pasta sanfonada plástica, tamanho A4, 12 divisórias, cor translúcida.	048.16.0186	50	22,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 51 Percevejo em metal caixa com 100 unidades	048.16.0051	51	10,0000	CAIXA	0,0000	0,0000
Lote: 52 Régua métrica em metal 30cm.	048.16.1159	52	12,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 53 Tesoura de aço niquelada, escritório/doméstica - grande.-cabo em polipropileno - comp. aprox. 24 cm	048.16.0567	53	5,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 54 Tinta para carimbo 40ml, preto.	048.16.0260	54	1,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 55 Cartucho Colorido 22XL para impressora HP DJ1460, D1560, DA140, F4180, F380, F350, D2360, OJ4315, FAX 1250, J3680. Ref. C9352CB.	048.17.0041	55	5,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 56 Cartucho colorido 901 para impressora HP Officejet 4500 Ref. CC655A	048.17.0010	56	7,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 57 Cartucho colorido 675 para impressora HP Officejet 4000 Ref. CN691AL	048.17.0017	57	10,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 58 Cartucho preto 675 para impressora HP Officejet 4000 Ref. CN690AL	048.17.0014	58	12,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 59 Cartucho preto 21XL para impressora HP DJ1460, D1560, D2460, F4140, F4180, F380, F350, D2360, OJ4315, FAX 1250, J3680 Ref. C9351CB.	048.17.0040	59	10,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 60 Cartucho preto 901 para impressora HP Officejet J4540, J4550, J4660, J4680 e 4500. Ref. CC653A	048.17.0030	60	12,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 61 Mouse com fio USB	048.17.0172	61	2,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000

P.M.Q.
Processo nº 8076/18
Rubrica PS Fls 219

9

Lote: 62 TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, PRETO	048.17.0138	62	1,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 63 Pen drive 16Gb.-com tampa/proteção na USB	048.17.0064	63	2,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 64 Adaptador de tomada entrada no padrão NBR14136, saída 2P	048.26.0431	64	5,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 65 Adaptador de tomada entrada universal, saída no padrão NBR14136	048.26.0432	65	5,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 66 CARREGADOR DE PILHAS UNIVERSAL. PARA PILHAS E BATERIAS AAA E AA.	048.26.0327	66	1,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 67 Extensão elétrica com 3 tomadas com 5 m	048.26.0361	67	2,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 68 Pilha alcalina pequena AA.	048.26.0068	68	10,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 69 Pilha recarregável AA	048.26.0070	69	4,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 70 Pilha recarregável AAA (palito)	048.26.0001	70	4,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 71 Pilha alcalina palito AAA.	048.26.0067	71	10,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 72 Trena com fita de aço 7,5 metros com trava	048.42.0163	72	1,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 73 Trena prof. de 50 mts-tipo aberta - fita em fibra de vidro	048.42.0176	73	1,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

0,0000

P.M.Q.
Processo nº 8076/18
Rubrica RS Fls. 220

S